



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2413805323

2013

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
IVAN CASAGRANDE

11 - HABILITAÇÃO
13/09/2002

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/05/1984, RIO-NEGRO, PR

4 - DATA EMISSÃO
15/06/2022

4a - DATA EMISSÃO
15/06/2022

4b - VALIDADE
15/06/2032

4c - DOK DO VEÍCULO / CÓD. EMISSOR / UF
4433143 SESP SC

ACC
D

4d - CPF
045.674.009-09

5 - Nº REGISTRO
02515033428

6 - CATEGORIA
AB

7 - CATEGORIA
AB

8 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 - FILIAÇÃO
AURELIO CASAGRANDE

10 - NOME DO TITULAR
NILCE RAJMONDA CASAGRANDE

11 - NOME DO TITULAR
NILCE RAJMONDA CASAGRANDE

12 - OBSERVAÇÕES

13 - OBSERVAÇÕES

14 - LOCAL
CURITIBA, PR

15 - LOCAL
CURITIBA, PR

16 - ASSINADO ORIGINALMENTE

17 - ASSINADO ORIGINALMENTE

18 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20 - DATA DE EMISSÃO

21 - DATA DE EMISSÃO

22 - DATA DE EMISSÃO

23 - DATA DE EMISSÃO

24 - DATA DE EMISSÃO

25 - DATA DE EMISSÃO

26 - DATA DE EMISSÃO

27 - DATA DE EMISSÃO

28 - DATA DE EMISSÃO

29 - DATA DE EMISSÃO

30 - DATA DE EMISSÃO

31 - DATA DE EMISSÃO

32 - DATA DE EMISSÃO

33 - DATA DE EMISSÃO

34 - DATA DE EMISSÃO

35 - DATA DE EMISSÃO

36 - DATA DE EMISSÃO

37 - DATA DE EMISSÃO

38 - DATA DE EMISSÃO

39 - DATA DE EMISSÃO

40 - DATA DE EMISSÃO

41 - DATA DE EMISSÃO

42 - DATA DE EMISSÃO

43 - DATA DE EMISSÃO

44 - DATA DE EMISSÃO

45 - DATA DE EMISSÃO

46 - DATA DE EMISSÃO

47 - DATA DE EMISSÃO

48 - DATA DE EMISSÃO

49 - DATA DE EMISSÃO

50 - DATA DE EMISSÃO

51 - DATA DE EMISSÃO

52 - DATA DE EMISSÃO

53 - DATA DE EMISSÃO

54 - DATA DE EMISSÃO

55 - DATA DE EMISSÃO

56 - DATA DE EMISSÃO

57 - DATA DE EMISSÃO

58 - DATA DE EMISSÃO

59 - DATA DE EMISSÃO

60 - DATA DE EMISSÃO

61 - DATA DE EMISSÃO

62 - DATA DE EMISSÃO

63 - DATA DE EMISSÃO

64 - DATA DE EMISSÃO

65 - DATA DE EMISSÃO

66 - DATA DE EMISSÃO

67 - DATA DE EMISSÃO

68 - DATA DE EMISSÃO

69 - DATA DE EMISSÃO

70 - DATA DE EMISSÃO

71 - DATA DE EMISSÃO

72 - DATA DE EMISSÃO

73 - DATA DE EMISSÃO

74 - DATA DE EMISSÃO

75 - DATA DE EMISSÃO

76 - DATA DE EMISSÃO

77 - DATA DE EMISSÃO

78 - DATA DE EMISSÃO

79 - DATA DE EMISSÃO

80 - DATA DE EMISSÃO

81 - DATA DE EMISSÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA025150334<285<<<<<<<<<<<
8405070M3206157BRA<<<<<<<<<<6
IVAN<<CASAGRANDE<<<<<<<<<<<<<

CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-PR e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica re-ratificado no contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob o nº 20180817361, em 26/02/2018, o estado de emissão do RG nº 15.038.412-5/SESP-SC do sócio Aurelio Casagrande onde foi informado erroneamente o estado de SC, leia-se RG nº 15.038.412-5/SESP-PR.

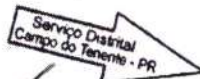
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo do Tenente, 20 de Agosto de 2018.



Aurelio Casagrande
AURELIO CASAGRANDE



Ivan Casagrande
IVAN CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarzewski, 1510
CEP 83370-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartorio@ccpr.org.br

Izel Terecinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Escritório do Serviço de Registro Civil
ESCREVENTE

Selo Digital nº 1-000F-B4VH-AEKW, Controle: 18d81rZtqY. Consulte em
<http://finarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **AURÉLIO CASAGRANDE e IVAN CASAGRANDE**

Dou fé, nº 89531, Campo do Tenente, 30 de agosto de 2018 - 08:18:28h.
Em Teste da Verdade

Serviço Distrital de Campo do Tenente
Izel T. Anacleto Bilibio
Notária e Registradora
FONE/FAX:
(41) 3228-1338



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



RICARDO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Videira – SC, em 19/07/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.129.855-1/SSP-PR e do CPF nº 815.797.649-91, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Avenida Miguel Komarchewski n.º 1165, Centro, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para "**CAMPO SISTEMAS LTDA ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluído no objeto social o ramo de atividade de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos, passando o objeto social a ser composto da seguinte forma: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **AURELIO CASAGRANDE**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC, e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116, S/N, bairro Trevo – CEP 83.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RICARDO CASAGRANDE**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **AURELIO CASAGRANDE**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante **RICARDO CASAGRANDE**, declara ter recebido todos os seus haveres dando neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **AURELIO CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. **IVAN CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da sociedade passando ter a redação a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAMPO SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
NIRE: 41205685360

AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



11/04/2006, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMPO SISTEMAS LTDA – ME**, e tem sua sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto social: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2006 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

1. AURELIO CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. IVAN CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de quotas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preços, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferencia, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto.

1º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA “NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixa uma retirada mensal, a titulo de pró-labore” observado a disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

6

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA DECÍMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando do caso.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA – FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalva o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.40./2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º - Efetuado o registro de alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na décima segunda cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



- e) Modificação do contrato social
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.40./2002, serão tomadas em reunião dos sócios convocadas pelo administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião.

2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

5º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser do mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a ata.

7º - As reuniões serão presididas por sócios escolhendo entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

Pelos votos, correspondentes a mais da metade do capital (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

Pelos votos correspondente a, no mínimo $\frac{2}{3}$ do capital para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Pelas unidades dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



Pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de atas de reunião e ata será assinada por todos os presentes.

10º - Para produzir seu efeitos legais, copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela massa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez no ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11º de contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação, ou de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritário poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECÍMA SETIMA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DECÍMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Rio Negro – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800646741. NIRE: 41205685360.
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

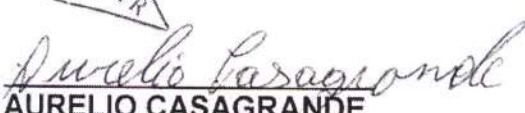


E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

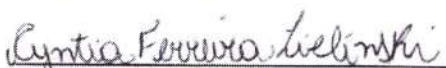
Campo do Tenente, 24 de Janeiro de 2018.

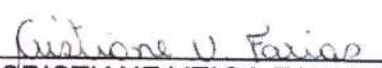

RICARDO CASAGRANDE


IVAN CASAGRANDE


AURELIO CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:


CYNTHIA FERREIRA ZIELINSKI
RG - 8.981.270-4 SESP/PR


CRISTIANE VEIGA FARIAS
RG - 10.094.731-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabellionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83870-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartize@bol.com.br

Selo Digital nº YNCBC.8X16P.1P8AL, Controle: IrMGD.srkD. Consulte em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de **AURÉLIO CASAGRANDE e RICARDO CASAGRANDE**

Dou fé. *79698A* Campo do Tenente, 26 de janeiro de 2018 - 10:07:25h.

Em Teste *E. Elvira de Souza Becker* da Verdade
Elerice de Souza Becker - Escrevente

Izeli Terezinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Elerice de Souza Becker
ESCREVENTE

Selo Distrital Campo do Tenente - PR
Izeli T. Anacleto Bilibio
Notaria e Registradora
FONE/FAX:
(41) 3228-1338

Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabellionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83870-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartize@bol.com.br

Selo Digital nº KNCBC.904TF.H6mTD, Controle: GScbF.gPDS. Consulte em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a a assinatura indicada de **IVAN CASAGRANDE**

Dou fé. *547156* Campo do Tenente, 26 de janeiro de 2018 - 14:53:04h.

Em Teste *E. Elvira de Souza Becker* da Verdade
Elerice de Souza Becker - Escrevente

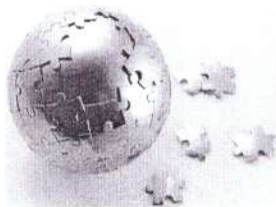
Izeli Terezinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Elerice de Souza Becker
ESCREVENTE

Selo Distrital Campo do Tenente - PR
Izeli T. Anacleto Bilibio
Notaria e Registradora
FONE/FAX:
(41) 3228-1338



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

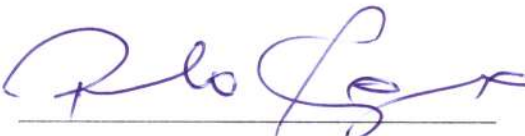
Pregão nº 01/2023-CMQ

A empresa Campo Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.9732440001-70, com sede sito a Avenida Gabriel Kaiss, Município de Campo do Tenente - Pr, nesta ato representado por seu representante legal Ivan Casagrande, portador do CPF045.674.009-09, RG Nº 4.433.143/SSP-SC, e ainda pelo responsável por sua contabilidade Ricardo Casagrande, portador do CPF Nº 815.797.649-91, RG Nº 5.129.855-1/ SESP-PR, CRC Nº 317.66º1, declara para fins de direito sua condição de (X) MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de beneficio na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.


Ivan Casagrande
Socio Proprietário
CPF nº 045.674.009-09


Ricardo Casagrande
Contador
CPF nº 815.797.649-91
CRC Nº317.6601

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa CAMPO SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ 07.973.244/0001-08, está homologada, qualificada e apta a operar os Sistemas, dar assessoria, comercializar, dar suporte técnico e consultoria dos sistemas padrão, no Legislativo Municipal, Institutos, Fundo de Previdência e demais Autarquias, sem qualquer tipo de customização, desenvolvidos pela Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ 76.030.717/0001-48.

Esta declaração não se aplica para o Executivo Municipal.

Está declaração tem validade de (12) doze meses.

Toledo, 19 de janeiro de 2023.



João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMPO SISTEMAS LTDA			Protocolo: PRC2315332228		
NIRE : 41205685360					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41205685360	07.973.244/0001-08	11/04/2006	10/03/2006		
Endereço Completo					
Avenida GABRIEL KAISS, Nº 40, CENTRO - Campo do Tenente/PR - CEP 83870-000					
Objeto Social					
Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAN CASAGRANDE	045.674.009-09	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
05/09/2018	20184824079	002 / 048 - RE-RATIFICACAO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2023, às 10:05:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5BEHAFAN.



PRC2315332228

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município de Campo do Tenente
CPF nº 13.424.633/0001-07

Livro 00023-P

Folha 237/238

SERVIÇO DISTRICTAL
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL

PROCLAMAÇÃO PÚBLICA bastante que faz, CAMPO SISTEMAS LTDA, a favor de IVAN CASAGRANDE, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, (14/05/2018), nesta cidade de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Notário, compareceu, como outorgante, **CAMPO SISTEMAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com atividade de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, inscrito no CNPJ nº 07.973.244/0001-08, e NIRE 41 2 0568536-0, com sede na Avenida Gabriel Kaiss, 40, Campo do Tenente-PR, representado nos termos, conforme Contrato Social Consolidado de 24/01/2018 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná nº 181517850, expedida em 15/03/2018, ambos arquivados neste Serviço, no Arquivo de Contratos Sociais nº 01; Neste ato representado pelo Sócio Administrador, **AURÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, aposentado RG, nº 15.038.412-5/SSP/PR e CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado na Rodovia BR-116, s/nº, Trevo, Campo do Tenente-PR, e pelo Sócio, **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade RG, nº 4.433.143/SSP/SC e CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado na Rua Josefa Chameski, nº 80, Campo do Tenente-PR; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Izel Terezinha Anacléto Bilbilio, Notária, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E assim, pelos representantes do Outorgante, me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seu bastante procurador: **IVAN CASAGRANDE**, supra qualificado, ao qual conferem amplos e gerais poderes para o fim especial de **gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses do Outorgante**; podendo, para tanto, dito procurador, **a)** vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, penhorar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto às Prefeituras Municipais, na participação de licitações públicas, Municipais, Estaduais e Federais, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar atas, concordar, discordar, assinar recibos, formular lances, assinar contratos, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer naturezas, inclusive de rescisão e de re-afirmação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindindo-los; **b)** representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier, prestar fiança;

Página 1
Sócio outorgante: IZEL TEREZINHA ANACLETO BILBILIO, inscrita em NIRE nº 41.205.685.36-0, com CNPJ nº 07.973.244/0001-08, inscrita na Página 2 (Verso)

ZEL T. ANACLETO BILBILIO - Titular

Assinatura: IZEL TEREZINHA ANACLETO BILBILIO, inscrita em NIRE nº 41.205.685.36-0, com CNPJ nº 07.973.244/0001-08, inscrita na Página 2 (Verso)

aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; **c)** representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive: Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal S/A, Banco Itaú S/A, SICREDI- Sistema de Crédito Cooperativo e SICOOP- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações; conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques; conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes no giro bancário; **d)** representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telegrafos, podendo retribuir mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **e)** admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **f)** representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; **g)** representar o Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a OL, a SANEPAR, e a COPEL, resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; **h)** representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, segundo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, **i)** representar, também, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 14/05/2018, código HASH: 6a2a.fc5a.23f6.4feb.1e26.56ec.ab19.e602.4fe8.976b. NÃO podendo subdelegar. Assim disseram e outorgaram, do que dou fé, a pedido dos representantes do Outorgante lavrei este instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme, assinou e assinam. As testemunhas instrumentais foram dispensadas, conforme artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e o presente sob nº 0000132 do livro de Protocolo Geral G2, nesta data. Eu, Izel Terezinha Anacléto Bilbilio, Notária, digitei, contem, subscreevo e encerro o presente ato, colhendo as

Página 2
Sócio outorgante: IZEL TEREZINHA ANACLETO BILBILIO, inscrita em NIRE nº 41.205.685.36-0, com CNPJ nº 07.973.244/0001-08, inscrita na Página 3

CONFERE COM
O ORIGINAL



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município de Campo do Tenente
CNPJ: 76.126.639/0001-07

Livro 00023-P
Folha 237/238

SERVIÇO DISTRIAL
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL

assinaturas: Campo do Tenente-PR, 14 de maio de 2018. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$ 3,71; Total= R\$97,30
Selo Digital nº wmla.zfjpv.gnbna, Controle: w2tro.EI2UG. (aa.) CAMPO SISTEMAS LTDA, AURELIO CASAGRANDE e CAMPO SISTEMAS LTDA, IVAN CASAGRANDE, Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária.. Traslado sucessivo, confere em tudo com o original arquivado neste Ofício, ao qual me reporto e dou fê.

Em Testemunho da Verdade



Izel Terezinha Anacleto Bilibio
Notária

Núncia a Registro
CPF: 802.303.779-04

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
wmla.zfjpv.gnbna
Controle:
w2tro.EI2UG
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CONFIRME COM
O ORIGINAL

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Relatório de Consulta de Indisponibilidade
<https://www.indisponibilidade.org.br>

Data e hora da pesquisa: 14/05/2018 às 14:45:57
Número do CNPJ pesquisado: 07.973.244/0001-08
Nome: CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME (CASAGRANDE CONSULTORIA)

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 642a.f55a.23f6.4feb.1c26.56ec.ab19.e602.4fe8.976b

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: IZEL TEREZINHA ANACLETO BILIBIO - CPF:
802.303.779-04

As informações acima são de uso exclusivo do consultante e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consultante e caracteriza ato ilícito.

EXPEDIDO GRATUITAMENTE



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMPO SISTEMAS LTDA		Protocolo: PRC2213086517	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41205685360	CNPJ: 07973244000108	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 05/09/2018
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20184824079	05/09/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 26/09/2022, às 09:19:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NKUSXMAG**.



PRC2213086517

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

RECEBIDO

08:31

Data:

24/04/2023

Italim Kusdra

Secretaria Administrativa

LOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

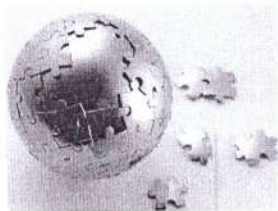
ÃO Nº 01/2023

O SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

REÇO: AVENIDA GABRIEL KAISS Nº 40 – CENTRO

PO DO TENENTE - PR





CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA PREGÃO Nº 01/2023-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO MENSAL	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
01	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA) Sistema de Licitações, Compras e Contratos Sistema de Contabilidade Pública/ Tesouraria Sistema de Execução Orçamentária/ Financeira Sistema de Patrimônio Público Sistema de Folha de Pagamento/ E- Social Gestão de Recursos Humanos com exportação e integração a contabilidade. Sistema integrado com o Portal da transparência	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
	Protocolo Via Web	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
	TOTAL	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00

O valor total considerando todos os itens cotados é de: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: IVAN CASAGRANDE

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR

*Thalene
Araújo*
[Signature]
n - 8 m



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casa grande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



CARGO: SOCIO PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.433.143/SSP-SC

CPF: 045.674.009-09

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL KAISS Nº 40 CENTRO DE CAMPO DO TENENTE - PR

TELEFONE: (041) 3628-1303

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2543-7 CONTA BANCÁRIA Nº: 20.614-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-CMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.


Ivan Casagrande
Socio Proprietário
CPF nº 045.674.009-09

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR

*Ithalina
Aguione
11/401/24*

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL KAISS Nº 40 – CENTRO

CAMPO DO TENENTE - PR



Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

08:31

Data: 24 / 04 / 2023

Isabeline Kuznetsov

Secretaria Administrativa

CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



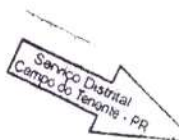
AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-PR e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

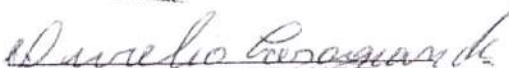
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica re-ratificado no contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob o nº 20180817361, em 26/02/2018, o estado de emissão do RG nº 15.038.412-5/SESP-SC do sócio Aurelio Casagrande onde foi informado erroneamente o estado de SC, leia-se RG nº 15.038.412-5/SESP-PR.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lô em todos os seus termos.

Campo do Tenente, 20 de Agosto de 2018.




AURELIO CASAGRANDE

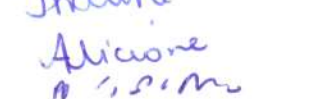



IVAN CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 63270-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartize@bol.com.br
Izel Terezinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Eliane da Silva Becker
ESCREVENTE

Selo Digital nº 9100P.64VR.AEKWK, Controle: 18d81.rZtqY. Consulte em
<http://tunarpn.com.br>
Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de AURELIO
CASAGRANDE e IVAN CASAGRANDE
Doutor, nº 895531 - Campo do Tenente, 30 de agosto de 2018 - 09:18:28h.
Em Teste da Verdade

Izel Terezinha Anacleto Bilibio - Notária



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thaline
Alicione
A'somv

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



RICARDO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Videira – SC, em 19/07/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.129.855-1/SSP-PR e do CPF nº 815.797.649-91, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Avenida Miguel Komarchewski n.º 1165, Centro, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para **"CAMPO SISTEMAS LTDA ME"**.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluído no objeto social o ramo de atividade de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos, passando o objeto social a ser composto da seguinte forma: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalaine
Alicione
A.S. N.º

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **AURELIO CASAGRANDE**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC, e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116, S/N, bairro Trevo – CEP 83.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RICARDO CASAGRANDE**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **AURELIO CASAGRANDE**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante **RICARDO CASAGRANDE**, declara ter recebido todos os seus haveres dando neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **AURELIO CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. **IVAN CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thaline
Adicione
A'seime

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da sociedade passando ter a redação a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAMPO SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
NIRE: 41205685360

AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalim
Alcione
9/20/2018

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



11/04/2006, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMPO SISTEMAS LTDA – ME**, e tem sua sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto social: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2006 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

1. AURELIO CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. IVAN CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preços, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferencia, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto.

1º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA “NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixa uma retirada mensal, a titulo de pró-labore” observado a disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA DECÍMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando do caso.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA – FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalva o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.40./2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º - Efetuado o registro de alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na décima segunda cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



- e) Modificação do contrato social
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.40./2002, serão tomadas em reunião dos sócios convocadas pelo administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião.

2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

5º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser do mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a ata.

7º - As reuniões serão presididas por sócios escolhendo entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

Pelos votos, correspondentes a mais da metade do capital (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

Pelos votos correspondente a, no mínimo $\frac{2}{3}$ do capital para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Pelas unidades dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalini
Adriane
11/02/18

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



Pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de atas de reunião e ata será assinada por todos os presentes.

10º - Para produzir seu efeitos legais, copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela massa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez no ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício social, para os fins do disposto na clausula 11º de contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação, ou de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritário poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECÍMA SETIMA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DECÍMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Rio Negro – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

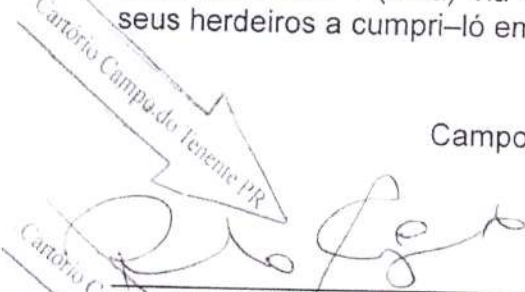
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

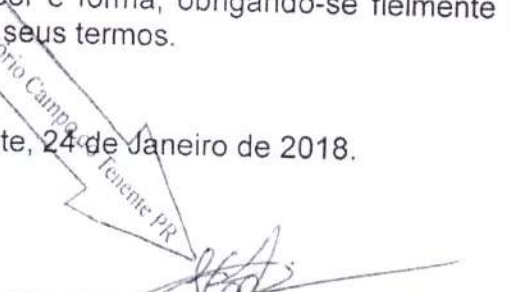
CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

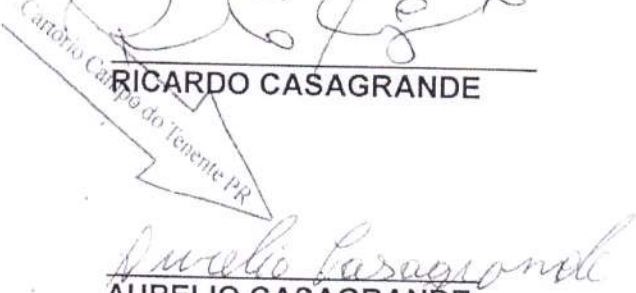


E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

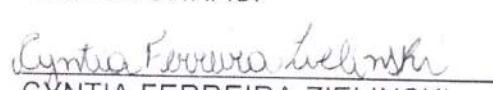
Campo do Tenente, 24 de Janeiro de 2018.


RICARDO CASAGRANDE


IVAN CASAGRANDE


AURELIO CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:


CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
RG - 8.981.270-4 SESP/PR


CRISTIANE VEIGA FARIAS
RG - 10.094.731-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.973.244/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2006
NOME EMPRESARIAL CAMPO SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GABRIEL KAISS	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 83.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO icasagrande@hotmail.com
TELEFONE (41) 3628-1303		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 14:00:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Thaline
Adicione
ANS 61m2



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

76.002.658/0001-02

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900 - CENTRO

CEP: 83.870-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 211

O Município de Campo do Tenente, conforme protocolo nº 1742/2022 de 26/09/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.973.244/0001-08

Nº Cadastro: 4278

Inscrição Municipal: 54.0460

Localização

AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

Área utilizada: 70,00

Atividades

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

28/09/2022

Válido até

28/09/2023

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Weverton Willian Vizentin
Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:10 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **28CA.8690.DAAE.4C6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A - S - me
Thaline
Alicione



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029059464-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.973.244/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Thaline
Alcione

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 285/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/07/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHJMJCX28SM9F

REQUERENTE: Campo Sistemas Ltda

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ

4278

07.973.244/0001-08

54.0460

211

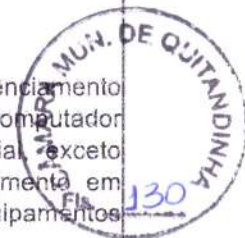
ENDEREÇO

AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

Thaline
Alicione
11/07/23

ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Observações:

Campo do Tenente, 24 de Abril de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Alicione
Shalim
11.50.00.0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.973.244/0001-08
Razão Social: CAMPO SISTEMAS LTDA
Endereço: AV GABRIEL KAISS 40 / CENTRO / CAMPO DO TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301175588373740

Informação obtida em 17/04/2023 16:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Thaline
Alicione
Pessoa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Certidão nº: 1099653/2023

Expedição: 10/01/2023, às 08:55:09

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.973.244/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Shalim
Alicione
A. S. S. M. V.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 21 de março de 2023



Larissa Maurer
Distribuidor



Thaline Alcione
A 15/3/2023

Validade esta certidão em <https://bit.ly/2DOElbE>

Código Validador TJPR: CACD.2515.48EBFDBC.11





CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA- PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.


Ivan Casagrande
Socio Proprietário
CPF nº 045.674.009-09

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR


Thaline
Adicione
A. B. B.

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023-CMQ

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.


Ivan Casagrande
Socio Proprietário
CPF nº 045.674.009-09

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR


Thaline
Atenção
a 130114



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



A Pregoeira do PREGÃO nº 01/2023-CMQ, da Câmara do Município de Quitandinha - Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023- CMQ, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- ☒ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ☒ Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ☒ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- ☒ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023- CMQ, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.


Ivan Casagrande
Socio Proprietário
CPF nº 045.674.009-09

07 973 244/0001-08
CAMPO SISTEMAS LTDA.
AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR


Thaline Adicione
11.04.2023



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023-CMQ

Sra. Pregoeira:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.

Ivan Casagrande

Socio Proprietário

CPF nº 045.674.009-09

07 973 244/0001-08

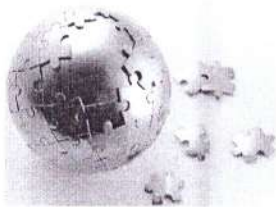
CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

Thaline
Adicione

4/25/2023

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que o sistema a ser locado tem integração e unificação e atende ao Decreto Federal 10.540 de 2020 e dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.


Ivan Casagrande
Socio Proprietário
CPF nº 045.674.009-09

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR


Thaline
Alicione
A / S D / M

CARTA DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

Declaramos que a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ 07.973.244/0001-08**, situada na Rua Avenida Gabriel Kaiss, 40, na cidade de Campo do Tenente, Paraná, está homologada, qualificada e apta a operar os Sistemas, dar assessoria, comercializar, dar suporte técnico e consultoria dos sistemas padrão, sem qualquer tipo de customização, desenvolvidos pela **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48** para atender Legislativo Municipal, Institutos, Fundo de Previdência e demais Autarquias.

Esta declaração não se aplica para o Executivo Municipal.

Está declaração tem validade de (12) doze meses.

Toledo, 16 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A autenticidade com o assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



Shalim
Alcione
11.03.23



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Contenda, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob N.º 01.578.070/0001-94, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, N.º 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fábio Cavalim da Silva, brasileiro, portador do RG nº 8.877.676-3/PR, CPF. nº 052.621.669-70, ATESTA para fins licitatórios, de que contratou a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, Nº 40, Bairro Centro, Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, os serviços abaixo relacionados, que foram desempenhados de forma exemplar, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características a seguir relacionadas.

Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública e tesouraria, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparência, sistema de controle interno e protocolo, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais e corretivas. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, folha de pagamento e Escoial, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Contenda – PR, 13 de abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE
CONTENDA:0157807000
0194

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
CONTENDA:01578070000194
Dados: 2023.04.13 13:11:30
-03'00'

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
CPF. nº 052.621.669-70
Presidente

Handwritten signature: Thalini Azeite



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 01/2023-CMQ

A empresa Campo Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.9732440001-70, com sede sito a Avenida Gabriel Kaiss, Município de Campo do Tenente - Pr, nesta ato representado por seu representante legal Ivan Casagrande, portador do CPF045.674.009-09, RG Nº 4.433.143/SSP-SC, e ainda pelo responsável por sua contabilidade Ricardo Casagrande, portador do CPF Nº 815.797.649-91, RG Nº 5.129.855-1/ SESP-PR, CRC Nº 317.66º1, declara para fins de direito sua condição de (X) MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Campo do Tenente – Pr, 24 de Abril de 2023.

Ricardo Casagrande

Contador

CPF nº 815.797.649-91

CRC Nº317.6601



Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMPO SISTEMAS LTDA		Protocolo: PRC2315332228																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41205685360	CNPJ 07.973.244/0001-08	Data de Ato Constitutivo 11/04/2006	Início de Atividade 10/03/2006																														
Endereço Completo Avenida GABRIEL KAISS, Nº 40, CENTRO - Campo do Tenente/PR - CEP 83870-000																																	
Objeto Social Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.																																	
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table><tr><td colspan="2">Dados do Sócio</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>AURELIO CASAGRANDE</td><td>135.200.759-20</td><td>R\$ 5.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>IVAN CASAGRANDE</td><td>045.674.009-09</td><td>R\$ 5.000,00</td><td>Sócio</td><td>N</td><td>Indeterminado</td></tr></table>				Dados do Sócio						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	IVAN CASAGRANDE	045.674.009-09	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio																																	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																												
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
IVAN CASAGRANDE	045.674.009-09	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado																												
Dados do Administrador																																	
Nome	CPF	Término do mandato																															
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20	Indeterminado																															
Último Arquivamento																																	
Data	Número	Ato/eventos	Situação																														
05/09/2018	20184824079	002 / 048 - RE-RATIFICACAO	ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2023, às 10:05:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5BEHAFAN.



PRC2315332228

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Thalini
Alcione
R. S. C. N. V.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Em 24 de abril de 2023, às 09h00min, a Pregoeira THALINE EMANUELE KUSDRA, esteve presente junto à Equipe de Apoio composta por ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE e ANSELMO SANTOS LIMA, na Câmara Municipal de Quitandinha, designados pela Portaria nº 06/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão do Pregão Presencial nº01/2023, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 06/04/2023.

A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da sessão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de software de gestão pública, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o valor global da aquisição, este certame foi destinado exclusivamente às Microempresas (ME), aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas Regionais, consoante disposição do Decreto Municipal 900/2015.

Inicialmente foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Na sequência foi realizado o **CREDENCIAMENTO** do representante legal presente a partir dos documentos entregues referentes ao credenciamento, os quais foram analisados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e assinados pelos presentes. O resultado foi o seguinte:

PESSOA JURÍDICA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
Campo Sistema	Ivan Casagrande

Então, o envelope referente à **PROPOSTA DE PREÇO** foi aberto, analisado e devidamente assinado pelo representante legal credenciado, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Como só tivemos uma empresa interessada em participar do Pregão, não houve fase de lances.

Em seguida foi realizada a etapa de **NEGOCIAÇÃO** com a empresa CAMPO SISTEMA que apresentou a melhor oferta para o item licitado, a fim de tentar conseguir um preço menor. Dentro do valor global de R\$51.000 reais, foi observado que o item protocolo via web tem até 180 dias para ser implantado e consequentemente remunerado, sendo assim, o valor global inicial ficou em R\$37.800 e após a implantação R\$4.250,00 mensal chegando ao valor global R\$51.000.

Na sequência houve a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante que apresentou a melhor proposta, o qual foi devidamente assinado pelo representante credenciado, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante cuja proposta foi a única apresentada. Depois de conferida pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Foi aberta a palavra ao licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de **RECURSO**. Não houve manifestação em interpor recurso. Desse modo, a Pregoeira adjudicou o objeto ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente.

Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 09:25h pela Pregoeira e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos foi devidamente assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

Quitandinha, 24 de abril de 2023.

THALINE EMANUELE KUSDRA

Pregoeira

ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



A ANSELMO SANTOS LIMA

ANSELMO SANTOS LIMA

Membro

IVAN CASAGRANDE

Campo Sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro que a sessão pública do pregão nº001/2023 foi transmitida ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal de Quitandinha e pode ser acessada através do seguinte link: https://fb.watch/k8P_-ajpHP/?mibextid=tejx2t

Quitandinha, 24 de abril de 2023.

Thaline Kuszdra

THALINE EMANUELE KUSDRA

Pregoeira



Publicações de Câmara Municipal de Quitandinha



Câmara Municipal de Quitandinha fez uma transmissão ao vivo.



2 d · 🌐

Pregão Presencial 01/2023



3

429 visualizações



Curtir



Comentar



Compartilhar



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 01/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPANTE: CAMPO SISTEMA LTDA.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha, a Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, CAMPO SISTEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08, o item licitado.

Assim sendo, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 24 de abril de 2023.

Thaline KUSDRA
THALINE EMANUELE KUSDRA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 01/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPANTE: CAMPO SISTEMA LTDA.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha, a Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, CAMPO SISTEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08, o item licitado.

Assim sendo, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 24 de abril de 2023.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: 7B94A735

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2023. Edição 2757
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1483

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de abril de 2023.

PARECER JURÍDICO N.º 037/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 015/2023, Pregão 001/2023, referente à locação dos sistemas de contabilidade pública com integração do SIAFIC

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à locação dos sistemas de contabilidade pública com integração do SIAFIC, haja vista que atualmente o sistema Equiplano está sendo fornecido por contrato envolvendo processo de dispensa emergencial.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade de contratação do sistema ante o ofício da Equiplano informando que, a unificação do sistema não dispensa a contratação individual do sistema pela Câmara, autorização do presidente, cotação de 3 empresas que trabalham com o sistema Equiplano, pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia, termo de referência, parecer contábil relatando a dotação orçamentária, parecer jurídico opinando pela realização de licitação na modalidade pregão, justificção da pregoeira pela modalidade presencial em vez da eletrônica, autorização da Presidência deferindo a realização de processo de licitação na modalidade de pregão presencial, confecção da minuta de edital, publicação do edital no site, no DOM e no TCE, além de parecer jurídico, ata da sessão pelo pregoeiro com documentos dos envelopes 1 e 2, reconhecendo a empresa Campo Sistemas Ltda vencedora.

Diante disso e tendo em vista a existência de parecer jurídico analisando a legalidade do processo até a confecção da minuta de edital, do qual esta advogada redigiu a minuta de contrato, tem o presente o intuito de verificar a legalidade dos atos subsequentes, visando assim à formalização do contrato com a empresa vencedora.

PARECER:

Primeiramente cumpre esclarecer que referido processo iniciou na vigência da Lei 8666/93 e 10520/2012 e que a Medida Provisória 1167/2023, de 31/03/2023, prorrogou a vigência de tais leis até 30/12/2023, o que permite a aquisição de produtos e serviços sem observar as novas regras instituídas pela Lei 14.133/2021.

Ainda, convém lembrar que os requisitos legais da fase interna do presente processo licitatório foram analisados e cumpridos conforme pareceres jurídicos anteriores, restando pendente de parecer jurídico apenas a análise da fase externa do certame até a homologação do resultado, publicação e confecção final do contrato, o que será objeto adiante.

Até



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Consoante dispõe o artigo 4º da Lei 10520/2002, a fase deverá observar as seguintes formalidades:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1543

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Como se pode observar do processo, o edital do pregão foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e foi disponibilizado na íntegra no site da Câmara, todos no dia 06/04/2023.

Por sua vez, a publicação do edital no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi inicialmente inserida no dia 29/03/2023 e posteriormente retificada no dia 06/04/2023, cumprindo assim a publicidade exigida pelo inciso I e o prazo legal previsto no inciso V.

Por sua vez ainda há que se esclarecer que aviso contém os requisitos do inciso II, como definição do objeto, dia, hora e local de credenciamento e abertura de propostas, sendo que a íntegra do edital estava lançada no site da Câmara Municipal.

Na sequência, verifica-se que a ata da sessão havida no dia 24/04/2023 foi transmitida ao vivo pela rede social *facebook* da Câmara Municipal, conforme link: <https://www.facebook.com/search/top?q=c%C3%A2mara%20municipal%20de%20quitandinha>, iniciando a transmissão às 09:01, conforme inclusive esta advogada pode constatar no print abaixo:



CAE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacanfara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Diante disso, pela análise do vídeo e o reportado na ata da sessão, verifica-se que a Pregoeira e equipe de apoio seguiram todos os procedimentos previstos no artigo mencionado, de modo que a empresa vencedora e única participante do certame cumpriram todos os requisitos do credenciamento, de habilitação e ainda reduziu a proposta formalmente apresentada.

Desta forma, como todos os requisitos do artigo 4º da Lei 10520/2002 foram cumpridos, assim como os requisitos previstos na legislação municipal, como critérios para elaboração do termo de referência (lei 1131/2019) e transmissão ao vivo das sessões de licitação (lei 1150/2019), bem como porque o participante manifestou-se por não recorrer da decisão, entende-se ser recomendável a homologação do pregão presencial 001/2023 pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, SMJ, opino favoravelmente a homologação do pregão presencial nº 001/2023.

Atente-se a Administração a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e também a Ata de Registro de Preços, certificando ainda nos autos que a sessão foi transmitida pelo Facebook e pode ser consultada pelo link <https://www.facebook.com/camaradequitandinha/videos/579822044112889>.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira referente ao Item do Pregão Presencial nº 001/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública.

Assim sendo, fica concedido à empresa CAMPO SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08 o direito de assinar o contrato referente ao item licitado.

Quitandinha, 26 de abril de 2022

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira referente ao Item do Pregão Presencial nº 001/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública.

Assim sendo, fica concedido à empresa CAMPO SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08 o direito de assinar o contrato referente ao item licitado.

Quitandinha, 26 de abril de 2022

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9F727113

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2023. Edição 2759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO nº 02/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

Pregão nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ nº 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL, inscrito no CPF/MF sob nº 964.699.439-34;

CONTRATADA: CAMPO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07973244/0001-08, com sede na Rua Gabriel Kais, nº 40, Centro, em Campo do Tenente, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. IVAN CASAGRANDE, inscrito no CPF/MF nº 045674009-09.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação mensal de software de gestão pública denominado "EQUIPLANO", nos moldes da Lei Federal 4320/64, que atenda as exigências do Decreto Federal 10.540 de 05 de Janeiro de 2020 - unificação do banco de dados com o do Poder Executivo, contendo os seguintes sistemas: Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Licitações, Compras e Contratos, Sistema de Contabilidade Pública/ Tesouraria, Sistema de Execução Orçamentária/ Financeira, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Folha de Pagamento/ E-Social, Gestão de Recursos Humanos com exportação e integração a contabilidade, Protocolo via Web e Sistema integrado com o Portal da transparência, bem como de eventual implantação e atualizações que se fizerem necessárias.

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em 28/04/2023. Ainda, tendo em vista a natureza do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

Parágrafo único. O contrato de prestação de serviços nº 02/2022 e aditivo que tinha prazo de validade vinculado à conclusão da presente licitação, ficam considerados extintos na data de 27/04/2023, descabendo, nos termos anteriormente contratados, qualquer multa ou pagamento pela rescisão por parte da Administração.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela locação do software da EQUIPLANO, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas de R\$3150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) pela locação e disponibilização dos sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), sistema de licitações, compras e contratos, sistema de contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



pública/tesouraria, sistema de execução orçamentária/financeira, sistema de patrimônio público, sistema de folha de pagamento/e-social, gestão de recursos humanos com exportação e integração à contabilidade e sistema integrado com o Portal da Transparência e R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ou 12 (doze) parcelas de R\$1.100,00 (mil e cem reais) pela implantação e utilização do sistema de Protocolo via Web.

Parágrafo único. O pagamento para utilização do sistema de protocolo web fica suspenso por até 180 dias, que é o prazo estimado para adequação de espaço físico na Câmara, treinamento de servidor e implantação do sistema na Câmara.

Clausula 4ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço e encaminhar a CONTRATANTE até o dia 28 de cada mês, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), tendo a CONTRATANTE o prazo de até 5 dias úteis para efetuar o pagamento mediante transferência bancária para a conta do Banco do Brasil, agência 2543-7, conta corrente 20614-8.

Cláusula 5ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do "IPCA", calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.06.00 – Locação de Software

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

7.1 – fornecer o objeto e suas atualizações com qualidade, mantendo assim os sistemas de contabilidade pública e a integração em tempo real com o Portal de Transparência e sistema SIM-AM do Tribunal de Contas;

7.2 - suportar as despesas com aquisição e atualizações do software, bem como despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de implantação ou atualização;

7.3 - observar e efetivar as prioridades, estabelecidas pela Administração da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Cláusula 8ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

8.1 - efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

8.2 - fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. DAS PENALIDADES

A não execução do(s) serviço(s), nos moldes contratados neste Instrumento, importará na aplicação à CONTRATADA nas seguintes penalidades:

9.1 - multa diária na ordem de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato;

9.2 - multa no mesmo percentual acima para o descumprimento de quaisquer outras obrigações a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

9.5 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 10. DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, as legais e regulamentares, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 78 da Lei 8666/1993.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por culpa exclusiva da CONTRATADA ou a critério exclusivo da CONTRATANTE que não seja a implantação e unificação dos sistemas gerenciado pelo Município de Quitandinha (SIAFIC), sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor remanescente do Contrato.

Cláusula 11. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 12. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor DANIEL ADELICIO CHEMIM DA SILVA inscrito na CRC/PR sob nº 060682, CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



031.757.539-22, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;

Contratada: casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com

Cláusula 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal 10540/2020, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 27 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

CAMPO SISTEMAS LTDA,
CONTRATADA

Alicione Andrade
Testemunhas

Thayrine T. Tokowski



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 015/2023

Pregão Presencial Nº 01/2023

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 07.973.244/0001-08

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024.

Valor: R\$ 51.000,00.

Data de assinatura: 28/04/2023.

Quitandinha, 04 de maio de 2022.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 015/2023
Pregão Presencial Nº 01/2023
Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº
07.973.244/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de
serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024.
Valor: R\$ 51.000,00.
Data de assinatura: 28/04/2023.

Quitandinha, 04 de maio de 2022.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:28E09EA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/05/2023. Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 21/2023

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de software de gestão pública que atenda as exigências do decreto 10.540/20 (unificação de banco de dados com o Poder Executivo).

É recebido por esta controladoria o processo administrativo nº15/2023 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento do software de gestão pública denominado “EQUIPLANO”, nos moldes da Lei Federal 4320/64, que atenda as exigências do decreto federal nº 10.540/2020 (unificação do banco de dados com o do Poder Executivo), para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Preliminarmente julga esta controladora importante esclarecer que houve neste processo a “escolha” pelo sistema EQUIPLANO, o que em uma análise superficial evidência uma afronta ao princípio da isonomia, pois ao delimitar apenas este sistema e especificar no termo de referência as funcionalidades nele contidas ficam claramente impossibilitadas de participar do certame as empresas que trabalham com outros sistemas. Contudo, conforme justificado no processo, tendo em vista as disposições do Decreto Federal nº 10.520/2020, que determina a unificação dos sistemas dos poderes Executivo e Legislativo, não houve outra opção a não ser montar um termo de referência solicitando especificamente este sistema e suas respectivas funcionalidades visando que o sistema de contabilidade desta casa de leis seja o mesmo da Prefeitura para que a unificação seja possível, uma vez que lá já está em uso o sistema EQUIPLANO. Desta forma o sistema de contabilidade pública será o mesmo nos dois poderes, porém, cada um ficará responsável pela contratação do seu próprio licenciamento, restando ao Legislativo seguir e adotar o mesmo sistema utilizado pelo Executivo e abrir um processo licitatório para realizar esta contratação.

Ao analisar o processo percebe-se que há a justificativa do setor requerente que fundamenta a necessidade desta contratação, a qual foi aceita pelo Presidente da Câmara e que autorizou que fosse dado seguimento ao processo administrativo. Verifica-se também que foram obtidas cotações de empresas do ramo que permitiram a formação do preço máximo de referência, bem como foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores das cotações estão de acordo com os praticados no mercado, em cumprimento à Lei Municipal 1.131/2019. Na sequência, houve a análise pelo setor jurídico que em seu parecer opinou que a modalidade de licitação Pregão é adequada para esta contratação e também houve a análise pelo setor contábil que atestou a existência de dotação orçamentária e de recursos.

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Desta forma, tendo em vista a modalidade de licitação adotada, Pregão, verifica-se que o edital foi elaborado e que foi publicado o aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, havendo respeito aos prazos legais que regem tal modalidade e dando ampla publicidade ao processo licitatório. Houve, ainda, o parecer do setor jurídico em relação ao edital e à fase interna do certame, o qual não constatou nenhuma irregularidade e que opinou que os requisitos legais foram atendidos. É também importante salientar que no processo consta a manifestação formal da Pregoeira e da equipe de apoio justificando as vantagens de adotar a forma presencial do Pregão para esta contratação, bem como a anuência do Presidente para que a licitação fosse conduzida desta forma. Neste ponto, contudo, julga esta controladoria importante recomendar que sejam tomadas as providências e que sejam feitas as adequações necessárias para que as próximas licitações da modalidade Pregão sejam realizadas de forma eletrônica, a qual é amplamente solicitada pela legislação vigente, a exemplo do Decreto Federal nº10.024/2019, pois a forma presencial deve ser utilizada apenas em situações excepcionais.

No que diz respeito à efetivação da licitação, constata-se que no dia previsto em edital a sessão pública do pregão presencial foi realizada na sede da Câmara Municipal e foi transmitida por meio da página do Facebook desta casa, sendo que o vídeo continua disponível para consulta, havendo cumprimento à Lei Municipal nº1.150/2019 que determina tal obrigatoriedade. Por outro lado, consta-se também que houve uma empresa vencedora, CAMPOS SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.973.244/0001-08, a qual teve sua documentação alisada e foi habilitada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, sendo que as certidões que atestam a regularidade fiscal e que demonstram que ela pode realizar contratações com a administração pública estão anexas ao processo. Ademais, ressalta-se que a licitação foi conduzida à luz das disposições das leis federais nº 8666/93 e nº 10.520/02, pois durante o período de tramitação do processo houve a prorrogação destas leis, as quais poderão ser utilizadas por mais alguns meses até que a Lei Federal 14.133/21, a nova lei de licitações, seja totalmente implementada.

Por fim, constata-se que o objeto foi adjudicado pela Pregoeira à empresa vencedora, que o parecer jurídico opina pela regularidade da fase externa licitação, que processo foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, que o contrato foi firmado entre as partes e que o serviço está sendo regularmente prestado, sendo que o extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização do processo licitatório da fase interna e externa foram cumpridas e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 18 de maio de 2023.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno